

Lei MUNICIPAL Nº 604/85

SÍNTESE: - Autoriza o Poder Executivo Municipal receber por doação áreas de terras destinadas a arruamento, áreas verdes, de equipamento comunitário e equipamento Comercial no Conjunto Habitacional Calique Angéla de Souza Cresta de daí outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

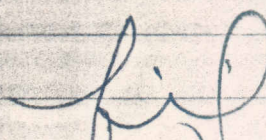
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, autorizado a receber por doação da COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR - as áreas de terras destinada a:

1. Áreas de Ruas com $12.185,34 \text{ m}^2$ (doze mil, cento e cinquenta e cinco virgula trinta e sete metros quadrados)
2. Áreas Verdes com $2.126,85 \text{ m}^2$ (dois mil, cento e vinte seis virgula oitenta e cinco metros quadrados).
3. Área de Equipamento Comunitário com $2.576,00 \text{ m}^2$ (dois mil, quinhentos e setenta e seis metros quadrados).
4. Área de Equipamento Comercial com $888,68 \text{ m}^2$ (oitocentas e oitenta e oito virgula sessenta e oito metros quadrados), conforme artigo 22 da Lei Federal Nº 6.766 de 19 de Dezembro de 1979.

Art. 2º - As áreas de terras mencionadas no artigo primeiro desta Lei, estão localizadas no Conjunto Habitacional Calique Angéla S. Cresta nesta cidade.

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor em data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito municipal de mangueirinha, Estado do Paraná, em 03 de junho de 1985.


João Maria de Almeida
Prefeito municipal.